

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.008.435-3

DATA: 24/05/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 768/2022

APROVADO EM 08/12/2022

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FLORESTAL E AGRÍCOLA DE ORTIGUEIRA

MUNICÍPIO: ORTIGUEIRA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

*EMENTA: Renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citada, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.008.435-3

O Departamento de Educação Profissional – DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do credenciamento, da renovação do credenciamento de instituição de ensino, do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, recursos humanos e pedagógicos para a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial e emitiu Relatório Circunstanciado.

Do Laudo Técnico do Perito do Curso, Engenheiro Florestal, cabe destacar:

[...]

a) A escola possui acervo bibliográfico com exemplares teóricos, técnicos, manuais e outros materiais que dão base ao aprendizado dos alunos. Além disso, a escola utiliza materiais digitais de diversas origens para complementar o ensino.

b) Corpo docente especializado, com experiência profissional e prática em empresas do setor na gestão do negócio agrícola.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.008.435-3

c) Laboratórios de Solos, Química e Biologia, com equipamentos novos e em pleno funcionamento (balanças, estufas, agitadores, densímetros, dispensers, analisadores de pH, microscópios, vidrarias e equipamentos auxiliares).

d) Estrutura comum da escola, com refeitório, cozinha e almoxarifado, dormitórios para os alunos, em blocos separados por gênero, lavanderia e passadoria, salas de TV e cinema, salas de aula, biblioteca, quadra poliesportiva.

e) Possibilidades de aulas práticas externas. O CEEP tem um acordo de cooperação técnica com a Klabin (empresa de Papel e Celulose da região), e consegue programar visitas de seus alunos. Além disso, têm parcerias e contatos com outras empresas e produtores da região. A estrutura do CEEP conta também com um ônibus para o deslocamento dos alunos nesses momentos.

f) O plano de curso, como parte integrante do Projeto Político Pedagógico (PPP) define de forma clara a matriz curricular e operacional do curso. Contém carga horária, ementa e conteúdo programático de cada disciplina; perfil profissional para o Técnico em Agronegócio; descrição das práticas profissionais previstas; sistema de avaliação e corpo docente e de coordenação de curso.

g) A escola possui também um regimento escolar que define os direitos, deveres e obrigações de todos os discentes, docente e pessoal administrativo, bem como o procedimento de funcionamento de cada setor da escola.

O laudo apresentado permite concluir que o curso Técnico em Agronegócio do CEEP (CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FLORESTAL E AGRÍCOLA DE ORTIGUEIRA) tem plenas condições de promover um bom ambiente de aprendizagem aos alunos, e também é suficientemente consolidado tecnicamente para atender às expectativas profissionais dos alunos.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.008.435-3

Quanto à situação apresentada referente à alteração do Plano de Curso, importante mencionar a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, que estabelece:

Art. 56. A adequação ou elaboração da Proposta Pedagógica Curricular do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e a esta Deliberação deve ser efetivada, na sua totalidade, até o final do ano letivo de 2021, prevendo processos de transição e de adaptação curricular dos estudantes sempre que necessário.  
[....]

§ 2º - As instituições de ensino que ofertam cursos técnicos autorizados, ou reconhecidos pelo Sistema Estadual de Ensino e os integrarão ao Ensino Médio como Itinerário de Formação Técnica e Profissional deverão encaminhar suas Propostas Pedagógicas Curriculares, com as adequações, para apreciação ao Departamento de Educação Profissional da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, quanto ao cumprimento dos requisitos desta Deliberação e normas pertinentes.

§ 3º - As instituições de ensino que ofertam o Ensino Médio e que farão opção pelo itinerário de Formação Técnica e Profissional desenvolvido em parceria com instituição de ensino que tenha curso técnico reconhecido pelo respectivo Sistema de Ensino deverão encaminhar suas Propostas Pedagógicas Curriculares, com as adequações, para apreciação ao Departamento de Educação Profissional da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, quanto ao cumprimento dos requisitos desta Deliberação e normas pertinentes.

Como se verifica, a instituição de ensino deverá, com a opção pelo itinerário de Formação Técnica e Profissional, encaminhar sua Proposta Pedagógica Curricular, com as adequações, para apreciação do Departamento de Educação Profissional da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

O Certificado de Conformidade está vigente até 17/08/2023 e a Licença Sanitária até 29/11/2023.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial,

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.008.435-3

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Florestal e Agrícola de Ortigueira, do município de Ortigueira, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
N.º 4350/19, de 19/11/19, de 21/11/19 a 21/11/22	Prazo: 10 anos De 22/11/22 a 21/11/32	N.º 4350/19, de 19/11/19, Prazo: 21/11/19 a 21/11/22	Desde 21/11/19 e por mais cinco anos contados a partir de 22/11/22 a 21/11/27.

A mantenedora e a instituição de ensino citada deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

c) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.008.435-3

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de dezembro de 2022.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP